

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2025

Objeto: Locação de equipamento(s), com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos, para a realização de exames de Hematologia e Coagulação, mediante número de exames realizados pagos por teste reportado.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI Nº 25471399/2025 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI Nº 25476438/2025 - SES.UFL.LAB.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 15 de maio de 2025 às 09h14min (documento SEI nº 25471373).

- **Questionamento:** *"Temos interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 124/2025 promovido por este Município. No entanto, verificamos que o edital especifica um reagente para determinação de fibrinogênio com determinadas características técnicas. Nosso produto atende à mesma finalidade, sendo um reagente para teste de fibrinogênio com excelente desempenho, inclusive em níveis extremamente baixos e altos, seguindo a metodologia de Clauss, conforme descrito no edital. A principal diferença é que nosso reagente é à base de trombina humana, enquanto o edital menciona outra especificação. Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de participação com nosso produto, tendo em vista a similaridade técnica e funcional com o item solicitado, bem como o atendimento à metodologia requerida."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de do Laboratório, da Divisão do Núcleo Interno de Regulação, do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 25476438/2025 - SES.UFL.LAB: *"Ao analisarmos o Edital e seus anexos, especialmente a descrição técnica constante no Termo de Referência, não foi identificada a especificação detalhada mencionada pela empresa quanto ao reagente para determinação de fibrinogênio. O edital apresenta os requisitos básicos para o item em questão, sem, contudo, restringir-se a determinada marca, princípio ativo específico ou detalhamento técnico que inviabilize a participação de produtos de diversas marcas, desde que atendam à metodologia indicada. Neste sentido, esclarecemos que produtos com desempenho compatível e que atendam à metodologia requerida para a determinação de fibrinogênio, conforme descrito no edital, poderão ser ofertados, nos termos do disposto no edital. Ressaltamos ainda que, durante a fase de habilitação, será verificada a conformidade técnica do produto proposto em relação às exigências editalícias, inclusive por meio da análise de documentação técnica e demais documentos que se fizerem necessários."*

Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen

Pregoeira

Portaria nº 159/2025 - SEI nº 0024963000



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25478509** e o código CRC **A8EDE768**.

